



em Cuiabá, 19 maio 2022.

DOMINGOS SÁVIO BOABAID PARREIRA

Secretário de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

ATO Nº 023/2022.

A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, *em exercício*, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 35, § 1º, V, do Regimento Interno, combinado com dispositivos da Lei nº 10.825, de 05 de fevereiro de 2019, altera a composição da Câmara Setorial Temática do Fomento a micro e pequenas empresas e agricultura familiar de Mato Grosso, com o objetivo de discutir, avaliar, acompanhar o papel das cadeias produtivas e o fomento no Estado de Mato Grosso, bem como fomentar e desburocratizar o microcrédito, constituída por meio do Ato nº 009/2022, publicado no DOEAL/MT de 11 de março de 2022, que passa a vigorar com a seguinte disposição:

FUNÇÕES	NOMES
Presidente	Benedito Dias Pereira;
Relator	George Luis de Lima - Superintendente de Agricultura Familiar da SEAF;
Secretária	Deise Arruda de Oliveira - Assessora Jurídica da ALMT;
Membros	Angela Márcia de Souza - Instituto Tecnológico I-GEOS;
	Carlos Roberto Vieira - Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso - Desenvolve MT;
	Denise Maria Ávila Gutterres - Diretora de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMPAER;
	Heuke Ap. Ramos Capistrano - Analista Jurídico da SEAF, atualmente cedida para Desenvolve MT;
	José Roberto Weber dos Santos - Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso - Desenvolve MT;
	Júlio Pereira Silva- Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso - Desenvolve MT;
	Cynthia Regina da Silva Justino – SEBRAE – MT;
	Fabio Rogério Apolinário da Silva – SEBRAE – MT
	Marcílio Santaella – Departamento de Pesquisa da EMPAER-MT.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 18 de maio de 2022.

Original assinado: Dep. Janaina Riva - Presidente *em exercício*

SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS

ATO Nº 564/2022

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

E considerando as disposições do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;



RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados para atuarem junto à fiscalização do Contrato n° 032/2022/SCCC/ALMT, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme Memorando n° 0356/2022-SAP, da Secretaria de Administração e Patrimônio/ALMT, Processo SGED 2022305303986.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	FISCAIS	SUPLENTE
032/2022	Polo AR Condiciona- do Serviços de Refri- geração EIRELI	Empresa especializada na prestação de serviços correlatos à manutenção de ar condicionado	Matrícula/Nome: 41282 Mario Sér- gio Corassa	Matrícula/Nome: 42527 Júlio César Rosa Moraes

Art. 2º Caberá à fiscalização do contrato, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n° 8.666/93 e nas Instruções Normativas SCCC-01/2014 e SCCC-02/2014, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;
- II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade e, quando da necessidade de prorrogação da vigência, dar início ao processo com prazo mínimo de 90 (noventa) dias;
- IV – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- V – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- VI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- VII – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VIII – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- IX – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- X – Autorizar formalmente, salvo não houver pendências/irregularidades, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- XI – Encaminhar, após análise e Manifestação Técnica, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- XII – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário, após análise e Manifestação Técnica.

Art. 3º O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos à fiscalização implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade administrativa, civil e/ou penal.

Art. 4º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 5º Esta Portaria passa a vigorar e ter validade retroativa a data de **28/04/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala de Reuniões, Cuiabá/MT, 11 de maio de 2022.

Dep. Eduardo Botelho _____ **Presidente**